



COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- PR

REGULAMENTO DA ASSEMBLEIA GERAL DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO COGEMAS/PR, BIÊNIO 2019 – 2021.

Art.1º A Assembleia Geral do COGEMAS/PR, convocada por edital devidamente publicado na edição do Diário Oficial do Estado do Paraná, no dia 09 de abril de 2019, disponibilizado no site do COGEMAS-PR, para ampla divulgação entre os municípios do Estado do Paraná e, em conformidade com o Estatuto Social vigente da Entidade, reunir-se-á na data de 28 de Maio de 2019, na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, 7º andar, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, CEP: 80.530-915, Curitiba - Estado do Paraná, na forma deste regulamento para:

I- Eleger a Diretoria Executiva do COGEMAS/PR, biênio 2019-2021.

Art.2º O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral, nomeada pela Resolução Nº01/2019-COGEMAS/PR, com a colaboração de representantes por ela indicados.

Art 3º Poderão votar e serem votados para a Diretoria Executiva do COGEMAS/PR, os Gestores Municipais devidamente indicados pelo Prefeito de seu respectivo Município por meio de ofício, e que estejam com a anuidade relativa ao ano de 2019 devidamente paga, demonstrada pela apresentação do comprovante do pagamento, conforme estabelece o Estatuto Social vigente do COGEMAS/PR.

Parágrafo Único. Não será aceita na composição das chapas a participação de Gestores Municipais que não tenham sido indicados pelo Prefeito Municipal ou não estejam em dia com o pagamento da anuidade, conforme disposto no caput deste artigo.

Art. 4º A Assembleia Geral será instalada em primeira chamada, com a presença de dois terços dos associados devidamente regularizados, ou em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados presentes.

Art. 5º Após a leitura e a aprovação do Regulamento, os gestores interessados em se candidatar, concorrerão por meio de composição de chapa, a qual deve ser inscrita em



COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- PR

conformidade com o modelo anexo a este regulamento, junto à Comissão Eleitoral da Assembleia, e conforme Edital N°01/2019 do COGEMAS-PR, será dado início à votação, não sendo permitido novas candidaturas após este momento.

§1º Será fornecido pela Comissão Eleitoral da Assembleia de Eleição do COGEMAS/PR, formulário padrão para inscrição das chapas.

§ 2º Caso seja inscrita apenas uma chapa, esta será, eleita por aclamação, de acordo com o Estatuto vigente do COGEMAS/PR.

Art. 6º Cada chapa deverá indicar membros para ocuparem os seguintes cargos:

I) Diretoria Executiva:

- a) - Presidente;
- b) - Vice-Presidente;
- c) - Secretário Geral;
- d) - Primeiro Secretário;
- e) - Primeiro Tesoureiro;
- f) - Segundo Tesoureiro;
- g) - 3 (três) Conselheiros Fiscais Titulares;
- h) - 3 (três) Conselheiros Fiscais Suplentes;
- i) - 1º Suplente;
- j) - 2º Suplente;
- l) - 3º Suplente;
- m) - 4º Suplente;
- n) - 5º Suplente.

Parágrafo Único. No ato da inscrição da chapa, deverá ser indicado um fiscal para acompanhar no dia da Assembleia Geral o processo eleitoral.



COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- PR

Art. 7º Cada Município terá direito a 01 (um) voto, sendo habilitado para votar o gestor municipal, devidamente indicado pelo Prefeito Municipal, e que estejam com a anuidade relativa ao ano de 2019 devidamente paga, demonstrada pela apresentação do comprovante do pagamento conforme disposto no presente regulamento.

Parágrafo Único. Os votantes poderão escolher apenas uma chapa na cédula eleitoral.

Art. 8º O Processo de votação será iniciado às 10h30 até as 11 h, ocasião em que será encerrada a votação e iniciado o processo de apuração dos votos.

§1º Será fornecido a cédula de votação para os gestores habilitados para votar.

§2º Ocorrendo a eleição por aclamação, será dispensada a fase de apuração dos votos.

Art. 9º Encerrada a apuração, a chapa que obtiver maior número de votos, ou em caso de chapa única, a chapa aclamada, será considerada eleita e empossada para assumir a Diretoria Executiva do COGEMAS/PR, com mandato de 02 (dois) anos, na forma do Estatuto Social vigente.

Art. 10 Em caso de empate, será considerada eleita a chapa que possuir o presidente com maior tempo como Gestor Municipal de Assistência Social, comprovado mediante cópia dos atos de nomeação dos gestores e, permanecendo o empate, será considerada eleita a chapa que tiver o presidente mais idoso.

Parágrafo Único. A declaração do tempo como Gestor de Assistência Social deverá constar no formulário de inscrição da chapa e a comprovação deste tempo é de competência exclusiva do Gestor candidato a presidente.

Art. 11 Todo o processo eleitoral será registrado em ata específica pra este fim, a qual será feita pela Comissão Eleitoral da Assembleia de Eleição.

Art.12 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela própria Comissão Eleitoral da Assembleia de Eleição.



COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- PR

Art.13 Este Regulamento entra em vigor imediatamente após a aprovação na Assembleia Geral da Eleição da Diretoria Executiva do COGEMAS/PR – Biênio 2019-2021, no dia 28 de maio de 2019, com início às 9h00.

Curitiba, XX de Maio de 2019.

JOSÉ ROBERTO ZANCHI
Presidente do COGEMAS – PR

GLADYS MARIA TEIXEIRA TORTATO
Comissão Eleitoral do COGEMAS-PR

VALÉRIA MARIA SILVA MELLO
Comissão Eleitoral do COGEMAS-PR

WANI CAETANO DE CASTRO
Comissão Eleitoral do COGEMAS-PR

DENISE FERREIRA NETTO
Comissão Eleitoral do COGEMAS-PR



COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- PR

ASSEMBLEIA GERAL DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DO COGEMAS/PR, BIÊNIO 2019 – 2021

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DA CHAPA

Nome da Chapa: _____

Presidente: _____

Gestor(a) do Município de : _____

Tempo como Gestor de Assistência Social: _____

Vice-Presidente: _____

Gestor(a) do Município de : _____

Secretário(a) Geral: _____

Gestor(a) do Município de: _____

Primeiro Secretário (a): _____

Gestor(a) do Município de: _____

Primeiro Tesoureiro(a): _____

Gestor(a) do Município de: _____

Segundo Tesoureiro(a) : _____

Gestor(a) do Município de: _____

Primeiro Titular Conselho Fiscal: _____

Gestor(a) do Município de: _____

Segundo Titular do Conselho Fiscal: _____

Gestor(a) do Município de: _____

Terceiro Titular do Conselho Fiscal: _____

Gestor(a) do Município de: _____



COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- PR

Primeiro Suplente Conselho Fiscal: _____
Gestor(a) do Município de: _____

Segundo Suplente do Conselho Fiscal: _____
Gestor(a) do Município de: _____

Terceiro Suplente do Conselho Fiscal: _____
Gestor(a) do Município de: _____

Primeiro Suplente: _____
Gestor(a) do Município de: _____

Segundo Suplente: _____
Gestor(a) do Município de: _____

Terceiro Suplente: _____
Gestor(a) do Município de: _____

Quarto Suplente: _____
Gestor(a) do Município de: _____

Quinto Suplente: _____
Gestor(a) do Município de: _____

Fiscal da Chapa: _____
Gestor(a) do Município de: _____